

LEI N° 544/98, de 27 de abril de 1.998.

“Dá nova redação ao art. 2° da Lei nº 374/93.”

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. O art. 2° da Lei nº 374/93, de 20.04.93, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2°. Fica determinada a área de expansão urbana, compreendida entre os seguintes limites: inicia-se no ponto da GO- 239 com o córrego Pontezinha; por este abaixo até a sua barra com o córrego Almécegas, por este acima até a sua nascente, na serra da baliza; daí, rumo reto, ao Boqueirão do Montividiu, no ponto em que nasce o córrego com o mesmo nome; por este abaixo até a sua barra com o Rio São Bartolomeu; por este acima até a sua cabeceira, no capão do gato; daí em linha reta ao marco existente a esquerda da Usina de Reciclagem de Lixo; daí, seguindo pela sua cerca, em linha reta, ao Rio dos Couros; por este abaixo até a ponte sobre a GO- 239; por esta rodovia até o córrego Pontezinha, ponto inicial.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.